



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
(AEVSF)

ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA FACULDADE DE PETROLINA
(FACAPE)

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CESAR GALINDO BORBA

PROCESSO Nº 14000110005178.000062/2022-76

*PUBLICAÇÃO DOE: 28/05/2022 pela Portaria
SEE nº 2982 de 27/05/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 073/2022-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/05/2022.

1 RELATÓRIO

Por meio do Ofício Aevsf nº 03, do dia 1º de abril de 2022, assinado pelo Prof. José de Moura, Diretor Executivo da Aevsf/Facape, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no dia 12/04/2022; a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (Aevsf), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.157.971/0001-66, solicita o recredenciamento da Instituição mantida, Faculdade de Petrolina (Facape), recredenciada pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, através do Parecer CEE/PE nº 097/2018-CES, Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 14/12/2018 pela Portaria SEE nº 5443/2018, de 13/12/2018. Para análise, foram acostados os documentos:

- Ofício Aevsf nº 03/2022, encaminhado ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Ato de Criação da Mantenedora (Lei Municipal nº 25/76 do dia 19/07/1976), com alteração da denominação da mantida (Lei Municipal nº 3.340/2020);
- Estatuto da Mantenedora (Decreto Municipal nº 022/2021);
- Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior, aprovado no dia 10/03/2020, pelo CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Referendado pelo Parecer CEE/PE nº 38/2021 – CES);
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2021-2025;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 28/09/2022;
- Certidão Negativa referente às contribuições previdenciárias patronais, contribuições previdenciárias dos servidores – Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina (Igeprev), datada do dia 08/04/2022, com validade de 60 dias;
- Certificado de regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Fgts), com validade até o dia 03/06/2022;
- Declaração da Área de Conhecimento ou Campo de Saber da Instituição;
- Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Termos de Identificação dos Dirigentes da Aevsf e Facape;
- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Facape (Lei Municipal nº 2.492/2012);
- Política de Qualificação Docente (Resolução nº 006 - CEPE 27/10/2021);
- Alvará de Localização e Funcionamento – validade 10/01/2023;
- Declaração de Acessibilidade;

- Ato de Recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (Parecer CEE/PE nº 97/2018-CES, Publicado no DOE de 14/12/2018, pela Portaria SEE nº 5443/2018, com vigência até 20/11/2022).

2 ANÁLISE

No dia 12/04/2022, este Processo foi recebido no CEE/PE e distribuído no dia 26/04/2022 ao Conselheiro Relator, que procedeu a análise, nos termos do Art.6º da Resolução CEE/PE nº 1, de 03/07/2017. Cabe à análise, observar a regularidade institucional, comprovada com a apresentação de todos os documentos exigidos no Art. 9º da citada Resolução.

A Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (Aevsf), foi criada através da Lei Municipal nº 25/76, de 19/07/1976 e alterada a denominação da Facape, de Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, para Faculdade de Petrolina, através da Lei Municipal nº 3.340, de 22/12/2020, para melhor adaptação e organização estrutural, decorrente de nova nomenclatura e abrangência das finalidades e pela expansão de cursos para outras áreas.

A Aevsf possui uma área territorial de 4.796,94 m² e comporta a Faculdade de Petrolina (Facape), Instituição da qual é mantenedora e solicita o credenciamento. Fica localizada no *Campus* Universitário, s/n, bairro de Vila Eduardo, município de Petrolina, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.328-903. O Alvará de Funcionamento nº 13.065, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Petrolina, tem validade até o dia 10/ 01/ 2023.

A Faculdade de Petrolina (Facape), é regida pelo Decreto Municipal nº 085/2009, de 12/11/2009, pelo seu Regimento Interno e pela legislação aplicável. Os objetivos, a autonomia, as competências, a organização, os princípios, o regime financeiro, a administração, o regime escolar, o regime didático e científico, a comunidade escolar, o regime disciplinar, o patrimônio, o disciplinamento dos recursos, do grau, da colação, dos diplomas, certificados e títulos honoríficos e as disposições gerais pertinentes à Facape, estão estabelecidos nos Títulos I a III do Decreto Municipal nº 085/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações aprovadas pelo Conselho Deliberativo Autárquico (CDA) e/ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), conforme os artigos 1º e 2º do Regimento interno.

A Facape tem como valores institucionais:

- a. ética - como norteadora do comportamento humano;
- b. pluralidade de ideias - como meio de valorizar pela educação o respeito à liberdade, à conscientização dos valores humanos e à responsabilidade social;
- c. criatividade - como meio de permitir ao ser humano, de forma única e original, expressar-se e encontrar soluções;
- d. consciência - como fator fundamental na preparação integral do cidadão, estimulando-o à reflexão sobre os valores humanos e sobre seu papel social;
- e. cooperação - como base para a integração de esforços e objetivos, mediante um trabalho conjunto e harmônico;
- f. participação - crença firme de que a democracia é o melhor caminho para uma instituição em que, por sua natureza, a opinião é quase sempre produto da reflexão; e,
- g. sensibilidade - como dimensão significativa do processo de desenvolvimento do homem. (Regimento, art. 3º).

A Facape tem como Missão, conforme art. 5º do seu Regimento Interno:

exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.

A Faculdade de Petrolina (Facape) tem por finalidades precípuas a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendida de forma indissociável e integrada na educação e na formação científica e técnico-profissional de cidadãos imbuídos de responsabilidades sociais, bem como na difusão da cultura e na criação filosófica, artística e tecnológica.

No cumprimento dos seus objetivos, a Instituição de Ensino Superior (IES) busca a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural com instituições nacionais, internacionais e constitui-se em veículo de desenvolvimento regional, nacional e mundial, almejando consolidar-se como Instituição de Ensino Superior. A Facape cumpre com ações para as quais foi criada, como o desenvolvimento da Região do Sertão do Estado de Pernambuco, principalmente do município de Petrolina e para as cidades circunvizinhas, considerando que a região encontra-se em plena ascensão de desenvolvimento e é reconhecida pelos serviços relevantes em prol do desenvolvimento e da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Com bastante inserção na região que atua, de acordo com a Declaração de Área de Conhecimento, a Facape tem o propósito de contribuir com a formação de profissionais aptos a atuarem no mundo do trabalho, a partir da produção científica, tendo como referência as transformações sociais e as políticas públicas e, considerando as áreas do conhecimento classificadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Cnpq). A Aevsf/Facape opta por atuar nas áreas do conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e das Ciências da Saúde subdivididas em subáreas e especialidades, em virtude do conjunto de conhecimentos inter-relacionados, a especificidade do objeto de estudo e o contexto sociopolítico específico. Dito isto, confere, pois, as áreas e os seguintes cursos correlatos:

- Ciências Sociais Aplicadas:
 - Bacharelado em Administração;
 - Bacharelado em Ciências Contábeis;
 - Bacharelado em Economia;
 - Bacharelado em Direito;
 - Bacharelado em Comércio Exterior;
 - Bacharelado em Serviço Social.

- Ciências Exatas e da Terra:
 - Bacharelado em Ciências da Computação;
 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação.

- Ciências da Saúde
 - Medicina (curso em fase de implantação - Parecer CEE/PE nº 041/2021-CES, aprovado pelo plenário em 23/06/2021, publicado no DOE de 14/07/2021 pela Portaria SEE nº 3741 de 13 07/2021).

As instalações mostram-se adequadas ao funcionamento dos Cursos e, no que diz respeito à acessibilidade pelas pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida aos espaços e ao processo educativo, apresenta suficiência, conforme declarado nos documentos apresentados para esta análise, possuindo acessos com rampas e corrimãos, também demonstra nos registros fotográficos dos documentos, a presença de pisos táteis, de banheiros adaptados, de área de desembarque para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), corredores amplos para livre acesso de todos, conforme prevê a Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000.

O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da Facape está instituído através da Lei Municipal nº 2.492, de 21/06/2012, devidamente sancionada e promulgada pela Prefeitura Municipal de Petrolina e Procuradoria Geral do Município pelo Ato de Sanção nº 684/2012, demonstrando estruturação de forma clara, que contempla os servidores efetivos da Aevsf/Facape.

A Política de Qualificação de seus colaboradores e servidores foi criada através da Resolução CEPE nº 006, de 27/10/2021, que alterou a Resolução CEPE nº 001/2014, criando assim o Regulamento do Programa de Apoio à Qualificação Funcional, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e pelo Conselho Deliberativo Autárquico (CDA), que tem por finalidade normatizar os critérios para concessão de apoio à capacitação e titulação do quadro funcional da Aevsf, mantenedora da Facape, viabilizando a participação de servidores em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, aperfeiçoamento, extensão ou equiparados.

Verifica-se também, que a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (Aevsf), apresenta regularidade administrativa, conforme constatado no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e pela inexistência de débitos para com a Receita Federal, a Fazenda Nacional e o Regime Geral da Previdência Social, bem como a inexistência de débitos para com o Fundo de Previdência do Município de Petrolina.

Esta relatoria considera que a documentação acostada ao processo, atende às exigências para o Ato de Recredenciamento, demonstrando que a Facape contribui de modo importante para o fortalecimento institucional do estado e da Região Nordeste.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, constatada a regularidade administrativa da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (Aevsf), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.157.971/0001-66, localizada no *Campus* Universitário, s/nº, bairro de Vila Eduardo, município de Petrolina, com Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.328-903, mantenedora da Faculdade de Petrolina (Facape), cuja regularidade administrativa, em consequência da sua mantenedora encontra-se regular. O voto é no sentido de recredenciá-la, permitindo a continuidade de seu funcionamento como integrante do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir de 20/11/2022.

É o voto. Dê-se ciência à Instituição interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2022.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente
SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente
JULIO CESAR GALINDO BORBA – Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
FABIANA DA SILVEIRA XAVIER
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS
SANTOSRICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.
Sala das Sessões Plenárias, em 18 de maio de 2022.

Giselly Muniz Lemos de Morais
Presidente em Exercício